

## COINVEST COMPANHIA DE INVESTIMENTOS INTERLAGOS

CNPJ Nº 61.460.762/0001-65 – NIRE Nº 35.300.042.981

**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração,  
Realizada em 07 de Junho de 2002**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2002 (dois mil e dois), às 16:00 (dezesseis horas), na sede social da Companhia, situada na Avenida Santa Catarina, 788 – Sala 1 – Vila Mascote – CEP 04378-000, São Paulo - SP, reuniram-se em sessão extraordinária os membros do Conselho de Administração de **Coinvest Companhia de Investimentos Interlagos** (“Companhia”), sendo a reunião presidida pelo seu Presidente, Paulo Diederichsen Villares, e secretariada por mim, Elisa Villares Lenz Cesar. Esclareceu o senhor Presidente que a reunião tinha por finalidade discutir e aprovar diversas propostas a serem submetidas à deliberação dos senhores acionistas em Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para o dia 24 de junho de 2002. Inicialmente expôs o senhor Presidente que a Companhia ainda se encontrava, em 31 de maio de 2002, com Patrimônio Líquido Negativo, no montante de R\$ 6.245 mil, mesmo após a Capitalização de R\$ 11.644 mil, totalmente integralizada na AGE de 22 de maio de 2002. Face a essa situação de anormalidade, recomendava o senhor presidente que a Companhia promovesse um novo aumento de Capital, no montante de R\$ 6.543.996,19, mediante a emissão de novas ações. Continuando a sua explanação, esclareceu o senhor Presidente que dos três critérios estabelecidos para fixação do preço de emissão de novas ações, como definido no artigo 170 da Lei das Sociedades Anônimas, apenas o critério do “valor do patrimônio líquido da ação” seria aplicável. Mais detalhadamente, comentou o senhor Presidente, que pelo fato da Companhia se encontrar a dois anos sem nenhuma atividade operacional, o critério de “Perspectiva de Rentabilidade” não é aplicável. Da mesma forma, o critério de “cotação de suas ações em Bolsa de Valores” também deixava a desejar, visto que nos últimos 12 meses a negociação de ações da Companhia era inferior a 0,15% do seu Capital Social, através de apenas 4 (quatro) negócios registrados no BOVESPA neste mesmo período. Desta forma, a fixação do preço de emissão da ação teria que ser mesmo definida em função do valor patrimonial das ações. No caso em análise, este valor seria calculado como sendo o Patrimônio Líquido após o Aumento de Capital da AGE de 22 de maio de 2002, que montava o valor de R\$ 300 mil, dividido pelas 21.479.316.406 ações, o que indicava um Valor Patrimonial por mil ações de R\$ 0,013 (treze milésimos de um real). Entretanto, o senhor Presidente destacou que a participação acionária da Companhia na empresa em Ações Villares S.A. poderia estar subavaliada, pois o registro contábil desta participação acionária nos demonstrativos financeiros da Companhia encontra-se inferior à participação no Patrimônio Líquido da referida empresa. Neste momento, a conselheira Cecília Weil Villares indagou se não era adequado solicitar-se a elaboração de uma avaliação do valor desta participação acionária, para fins elucidativos, ao que concordou o Senhor Presidente, se auto-incumbindo de solicitar esta avaliação. Entretanto, o senhor presidente informou a este Conselho da necessidade, impreterível, de se mencionar, já no Edital de Convocação da referida AGE a ser publicado, um valor de emissão destas novas ações no Aumento de Capital em discussão. Propôs o senhor Presidente então que o preço de emissão destas novas ações fosse fixado em R\$ 0,10 (dez centavos de um real) por mil ações, e caso o laudo de avaliação trouxesse informação que viesse a implicar em um valor de emissão superior, o mesmo seria considerado, ratificando-se o preço de emissão das novas ações no Aumento de Capital em discussão, sempre se respeitando os prazos e as prestações de informações exigidos pela lei. Após as considerações e esclarecimentos acima, o senhor Presidente colocou as seguintes propostas a serem submetidas à deliberação dos senhores acionistas em Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para o dia 24 de junho de 2002: (a) aprovação do aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 6.543.996,19, mediante emissão de 65.439.961.900 novas ações, das quais 30.000.000.000 serão ações ordinárias e 35.439.961.900 serão ações preferenciais, pelo preço de emissão de R\$ 0,10 por mil ações, a serem subscritas pelos acionistas na proporção atual de sua participação no capital social da Companhia e integralizadas em dinheiro ou crédito, ficando em consequência alterado o artigo 4º do Estatuto Social; (b) eleição dos novos membros do Conselho de Administração, sendo que, nos termos da Instrução CVM nº 282 de 26/06/1998, acionistas que pretenderem a eleição pela modalidade de voto múltiplo deverão deter parcela superior a 5% do capital social; (c) alteração do artigo 25º do Estatuto Social da Companhia no tocante à representação da Companhia pelos membros da Diretoria; (d) exclusão do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia e renumeração dos artigos seguintes; (e) consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir sua adaptação em decorrência da mudança de controle da Companhia a partir da AGE de 22/05/2002, inclusive as alterações aprovadas na mesma AGE de 22/05/2002, bem como as referidas nos itens (a), (c) e (d) acima; e (f) aprovação da troca dos auditores externos da Companhia, de Arthur Andersen S/C Ltda. para Deloitte Touche Tohmatsu Consultores S/C Ltda. Discutida e votada estas propostas a serem submetidas à deliberação dos senhores acionistas em Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para o dia 24 de junho de 2002, foram as referidas aprovadas pela unanimidade dos presentes, ficando os documentos e relatórios apresentados durante a reunião, arquivados em pasta própria para posteriores consultas. Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em seguida lida e aprovada pelos Conselheiros presentes. São Paulo, 07 de junho de 2002. Paulo Diederichsen Villares – Presidente; Elisa Villares Lenz Cesar – Secretária; Cecília Weil Villares.

### COINVEST COMPANHIA DE INVESTIMENTOS INTERLAGOS

CNPJ Nº 61.460.762/0001-65 – NIRE Nº 35.300.042.981

**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, Realizada em 07 de Junho de 2002**  
Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2002 (dois mil e dois), às 16:00 (dezesseis horas), na sede social da Companhia, situada na Avenida Santa Catarina, 788 – Sala 1 – Vila Mascote – CEP 04378-000, São Paulo - SP, reuniram-se em sessão extraordinária os membros do Conselho de Administração de **Coinvest Companhia de Investimentos Interlagos** (“Companhia”), sendo a reunião presidida pelo seu Presidente, Paulo Diederichsen Villares, e secretariada por mim, Elisa Villares Lenz Cesar. Esclareceu o senhor Presidente que a reunião tinha por finalidade discutir e aprovar diversas propostas a serem submetidas à deliberação dos senhores acionistas em Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para o dia 24 de junho de 2002. Inicialmente expôs o senhor Presidente que a Companhia ainda se encontrava, em 31 de maio de 2002, com Patrimônio Líquido Negativo, no montante de R\$ 6.245 mil, mesmo após a Capitalização de R\$ 11.644 mil, totalmente integralizada na AGE de 22 de maio de 2002. Face a essa situação de anormalidade, recomendava o senhor presidente que a Companhia promovesse um novo aumento de Capital, no montante de R\$ 6.543.996,19, mediante a emissão de novas ações. Continuando a sua explanação, esclareceu o senhor Presidente que dos três critérios estabelecidos para fixação do preço de emissão de novas ações, como definido no artigo 170 da Lei das Sociedades Anônimas, apenas o critério do “valor do patrimônio líquido da ação” seria aplicável. Mais detalhadamente, comentou o senhor Presidente, que pelo fato da Companhia se encontrar a dois anos sem nenhuma atividade operacional, o critério de “Perspectiva de Rentabilidade” não é aplicável. Da mesma forma, o critério de “cotação de suas ações em Bolsa de Valores” também deixava a desejar, visto que nos últimos 12 meses a negociação de ações da Companhia era inferior a 0,15% do seu Capital Social, através de apenas 4 (quatro) negócios registrados no BOVESPA neste mesmo período. Desta forma, a fixação do preço de emissão da ação teria que ser mesmo definida em função do valor patrimonial das ações. No caso em análise, este valor seria calculado como sendo o Patrimônio Líquido após o Aumento de Capital da AGE de 22 de maio de 2002, que montava o valor de R\$ 300 mil, dividido pelas 21.479.316.406 ações, o que indicava um Valor Patrimonial por mil ações de R\$ 0,013 (treze milésimos de um real). Entretanto, o senhor Presidente destacou que a participação acionária da Companhia na empresa em Ações Villares S.A. poderia estar subavaliada, pois o registro contábil desta participação acionária nos demonstrativos financeiros da Companhia encontra-se inferior à participação no Patrimônio Líquido da referida empresa. Neste momento, a conselheira Cecília Weil Villares indagou se não era adequado solicitar-se a elaboração de uma avaliação do valor desta participação acionária, para fins elucidativos, ao que concordou o Senhor Presidente, se auto-incumbindo de solicitar esta avaliação. Entretanto, o senhor presidente informou a este Conselho da necessidade, impreterível, de se mencionar, já no Edital de Convocação da referida AGE a ser publicado, um valor de emissão destas novas ações no Aumento de Capital em discussão. Propôs o senhor Presidente então que o preço de emissão destas novas ações fosse fixado em R\$ 0,10 (dez centavos de um real) por mil ações, e caso o laudo de avaliação trouxesse informação que viesse a implicar em um valor de emissão superior, o mesmo seria considerado, ratificando-se o preço de emissão das novas ações no Aumento de Capital em discussão, sempre se respeitando os prazos e as prestações de informações exigidos pela lei. Após as considerações e esclarecimentos acima, o senhor Presidente colocou as seguintes propostas a serem submetidas à deliberação dos senhores acionistas em Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para o dia 24 de junho de 2002: (a) aprovação do aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 6.543.996,19, mediante emissão de 65.439.961.900 novas ações, das quais 30.000.000.000 serão ações ordinárias e 35.439.961.900 serão ações preferenciais, pelo preço de emissão de R\$ 0,10 por mil ações, a serem subscritas pelos acionistas na proporção atual de sua participação no capital social da Companhia e integralizadas em dinheiro ou crédito, ficando em consequência alterado o artigo 4º do Estatuto Social; (b) eleição dos novos membros do Conselho de Administração, sendo que, nos termos da Instrução CVM nº 282 de 26/06/1998, acionistas que pretenderem a eleição pela modalidade de voto múltiplo deverão deter parcela superior a 5% do capital social; (c) alteração do artigo 25º do Estatuto Social da Companhia no tocante à representação da Companhia pelos membros da Diretoria; (d) exclusão do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia e renumeração dos artigos seguintes; (e) consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir sua adaptação em decorrência da mudança de controle da Companhia a partir da AGE de 22/05/2002, inclusive as alterações aprovadas na mesma AGE de 22/05/2002, bem como as referidas nos itens (a), (c) e (d) acima; e (f) aprovação da troca dos auditores externos da Companhia, de Arthur Andersen S/C Ltda. para Deloitte Touche Tohmatsu Consultores S/C Ltda. Discutida e votada estas propostas a serem submetidas à deliberação dos senhores acionistas em Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para o dia 24 de junho de 2002, foram as referidas aprovadas pela unanimidade dos presentes, ficando os documentos e relatórios apresentados durante a reunião, arquivados em pasta própria para posteriores consultas. Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em seguida lida e aprovada pelos Conselheiros presentes. São Paulo, 07 de junho de 2002. Paulo Diederichsen Villares – Presidente; Elisa Villares Lenz Cesar – Secretária; Cecília Weil Villares.